



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 647
DECISÃO : Nº PL 107/2016
Processo : Prot. 1049799/2016 – Alessandra Cavalcanti de Almeida
Assunto : Solicita Interrupção de Registro Profissional por tempo indeterminado

EMENTA: Defere o mérito de que trata o Processo Nº Prot. 1049799/2016 – Alessandra Cavalcanti de Almeida.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 647, de 11 de julho de 2016; que trata de solicitação de profissional para interrupção do registro profissional por tempo indeterminado, em razão de se encontrar sem desenvolver atividades profissionais; Considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho – CEST, que a luz da legislação deferiu o mérito, com base na res. 1.007/2003 e Decisão PL Nº 2766/12, ambas do CONFEA; considerando a que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade o processo foi encaminhado ao plenário; Considerando os termos do parecer do relato, a saber: “...*Trata o presente processo de solicitação de Interrupção de Registro Profissional, pela Técnica em Segurança do Trabalho Alessandra Cavalcanti de Almeida, com registro no Crea sob o n. RNP 16114892873 – Protocolo nº. 1049799/2016 Da análise e parecer, Considerando o disposto no Artigo 30 da Resolução 1007/2003 do Confea; Considerando a Decisão Plenária de n. PL 2766/2012 do Confea; Considerando o parecer exarado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Crea/PB; Considerando que a profissional apresentou toda a documentação necessária para interrupção do seu registro profissional no âmbito do Crea/PB, de acordo com a legislação em vigor; Somos de parecer favorável ao deferimento do pleito, podendo ser procedida a Interrupção do Registro Profissional da Técnica em Segurança do Trabalho Alessandra Cavalcanti de Almeida. Este é o nosso parecer SMJ. Engenheiro de Minas / Seg. Trabalho Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro Regional – Crea/PB João Pessoa, 11 de julho de 2016.*” DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer de relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, contando com a presença dos Conselheiros Regionais: **ADILSON DIAS DE PONTES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ARNÓBIO DIAS DE PONTES, EULIO RUDÁ BORGES GAMBARRA, Mª SALLYDELÂNDIA SOBRAL DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A. DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JORGE LUIZ ROCHA, ALBERTO DE MATOS MAIA, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, ANTONIO LOPES FERREIRA FILHO, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES e IURI BORGES DE MOURA AQUINO.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de julho de 2016

Eng.Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-